



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000287/2025
Processo: 10896-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e Sexualização Infantil, estabelecendo medidas de prevenção, fiscalização, conscientização e penalidades, e dá outras providências.

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

O presente Projeto de Lei nº 287/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, apresenta proposição que objetiva instituir, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e Sexualização Infantil, estabelecendo medidas de prevenção, fiscalização, conscientização e penalidades, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 72, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontra-se definida a competência atribuída à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

"Art. 72. É competência específica: [...]

VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - violência urbana e rural;
- 2 - direitos da criança e do adolescente;
- 3 - relações humanas;
- 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
- 5 - sistema penitenciário e egressos;
- 6 - políticas sociais e públicas."

Acuso ciência dos pareceres exarados pela douta Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

Consoante a competência da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, no que diz respeito ao mérito da proposição, cumpre registrar a pertinência do tema abordado.



Nesse sentido, não se identificaram óbices à tramitação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual liberam-se os autos para o regular prosseguimento dos trâmites regimentais, com remessa à deliberação em Plenário, ocasião em que, oportunamente, manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 19 de setembro de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

